



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 38

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACAO DE VETOS PRESIDENCIAIS (CONVOCADAS EM 21 DE MARÇO DE 1958)

Dia 17 de abril:

4 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.181, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 151, de 1957, no Senado) que estende aos ferroviários e marítimos das empresas incorporadas ao patrimônio da União os benefícios da licença-prêmio.

Dia 22 de abril:

5 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.620, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 142, de 1957, no Senado) que estima a Receita e taxa a Despesa da União para o exercício de 1958.

Dia 24 de abril:

6 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.546, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 60, de 1957, no Senado) que cria, no Ministério da Educação e Cultura, o Quadro Especial do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

Dia 29 de abril:

7 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.155, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 233, de 1957, no Senado) que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Dia 6 de maio:

8 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 382, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 293, de 1956, no Senado) que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de maio próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.546, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 23 de 1958 no Senado Federal) que efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de abril de 1958.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes:
Gaspar Veloso.
Lima Guimarães.
Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Vellasco.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Vice-Líderes:
Mourão Vieira.
Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Vellasco.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Reginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.

Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Pontes — Presidente.
Daniel Kriegler — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Vaidarés.
Gaspar Veloso.
Rui Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Atilio Vivacqua.
Líder: Prestes.
Secretário: Odeneuz Gonçalves.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Aldo Guimarães.
Leonidas Melo.
Lima Teixeira.
Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Lúcio Prestes.
Secretário: Ly Rodrigues Alves.
Reuniões: Terças-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente. (1)
Publio de Mello — Vice-Presidente.
Nelson Fimbo.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha.
Reginaldo Fernandes (2)
Melo de Sa.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Octacílio Jurema.
Secretária: Diva Galotti.
Reuniões: Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Júlio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Auro Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.
Otacilio Jurema.
Mourão Vieira.
Attilio Vivacqua.
Lino Prestes.
Mem de Sá.
Secretário: Renato de Almeida Chermont.
Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Públio de Mello.
4 — Ruy Palmeira.
5 — Saulo Ramos (*).
(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Argemiro de Figueiredo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadães.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
(1)
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Vivaldo Lima.
Ezequias da Rocha.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Sylvio Curvo.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Waldemar Santos.
Prímio Beck.
Arlindo Rodrigues.
Otacilio Jurema.
Sylvio Curvo.
Secretário: Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as, para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Arl Vianna.
Nelson Firmo.
Caetano de Castro.
Neres da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Colmra Bueno.
Novaes Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Colmra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Prímio Beck

Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veloso.

Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarcos Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Colmra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Diretora

3.ª REUNIAO REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1958.

Sob a presidência do Sr. Apolônio Sales, Presidente, presentes os Srs. Cunha Mello, 1.º Secretário, Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, Victorino Freire, 3.º Secretário, e Mathias Olympio, 1.º Suplente reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Domingos Velasco, 4.º Secretário, e Prisco dos Santos, 2.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate aprovada.

A Comissão defere, de acordo com o parecer verbal do Sr. 1.º Suplente, requerimento de Luiz Fernando de Oliveira Freire solicitando permissão para acompanhar, na qualidade de seu Oficial de Gabinete, o Sr. 3.º Secretário que vai ao Japão, designa o para integrar a Comissão que ali representará o Senado nos festejos do cinquentenário do início da imigração japonesa no Brasil, tem onus para o Tesouro Nacional.

É aprovado parecer no Sr. 3.º Secretário deferido o Requerimento número: 9-58, de Cleone de Paula Velasco, Assessor Legislativo PL-6, pedindo contagem de tempo de serviço prestado à Campanha Nacional Contra a Tuberculose e ao I.A.P.E.T.E.C., num total de 3.098 dias.

Por proposta do Sr. 1.º Secretário resolve a Comissão sejam nomeados internamente para o cargo de Almoxarife o Ajudante de Almoxarife Jayme Teixeira Netto e para o de Ajudante de Almoxarife Alexandre de Albuquerque Mello. Sua Excelência justifica a sua sugestão observando que essas nomeações, não aumentam despesas, visto que o titular efetivo do cargo de Almoxarife se acha licenciado sem vencimentos pelo prazo de dois anos.

Ainda por proposta do Sr. Presidente resolve a Comissão nomear, também internamente, Plávio Tullio Proença Maranhão para o cargo de Assessor Legislativo, vago em virtude de se achar o titular efetivo, José Vicente de Oliveira Martins, à disposição do Banco do Nordeste, sem vencimentos.

Acolhendo sugestão do Sr. 2.º Secretário, determina a Comissão seja elaborada, pela Diretoria do Pessoal, relação dos funcionários que percebem gratificação de representação arbitrária pela Comissão Diretora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão a presente ata.

Comissão de Finanças

3.ª REUNIAO, EM 11 DE ABRIL DE 1958.

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Senadores Ary Vianna Vivaldo Lima Carlos Lindenberg, Júlio Leite, Mathias Olympio, Lima Guimarães, Ernesto Cabral, Gaspar Veloso e Paulo Fernandes reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Lamela Bittencourt, Onofre Gomes, Daniel Krieger, Juracy Magalhães, Othon Mader, Lino de Mattos, Novais Filho e Moura Andrade.

É lida e, sem alteração, aprovada a Ata da reunião anterior.

ATAS DAS COMISSÕES

Inicialmente o sr. Ary Vianna relata os seguintes pareceres favoráveis ao Projeto de Lei da Câmara número: 129, de 1957, que cria cargos isolados de provimento efetivo no Magistério do Exército.

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1957, que modifica o artigo 1.º da Lei n.º 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço e dá outras providências; e, favorável ao Projeto de Lei da Câmara número: 129, de 1957, que cria cargo na carreira de oficial judicial no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

A Comissão aprova os pareceres.

O sr. Alvaro Adolpho avoca e emite parecer contrário aos seguintes projetos.

Projeto de Lei da Câmara números 66, de 1957, que retifica, sem onus, as Leis ns. 1.487, de 6 de dezembro de 1951, 2.235, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954 e 2.665 de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para os exercícios de 1952, 1954 1955 e 1956 e, Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1957, que retifica, sem onus, a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952 que estima a Receita da União para o exercício financeiro de 1953.

Ainda o sr. Alvaro Adolpho oferece parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara número 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Finalmente o Sr. Mathias Olympio dá parecer contrário, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara números 289, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.500,00 mensais, como auxílio educacional ao menor Luiz Carlos Magalhães, filho de criação de Raul de Campos Gay.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinado pelo senhor Presidente.

ATA DA 16.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 15 DE MARÇO DE 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO SALES.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Prisco dos Santos — Victorino Freire — Pábio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leônidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Ruy Carneiro — Octacílio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Jorge Maynard — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Ary Viana — Sá Tinoco — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Lineu Prates — Lino de Mattos — Domingos Velasco — Sylvio Curvo — Othon Mader — Mem de Sá — (30).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

Representações recebidas sobre o Projeto de Lei da Câmara número 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências.

I — Pedidos de imediata aprovação do projeto, tal como veio da Câmara:

— das Câmaras Municipais de Petrópolis, Teresópolis, RJ; de Bauru e Jaú, SP;

— dos Sindicatos dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, dos Jornalistas Profissionais de São Paulo, dos Empregados no Comércio de Montes Claros, MG; de Passagem Mariana, MG; dos Conferentes do Rio Grande do Sul, do Sindicato de Carnes do Rio Grande do Sul;

— da Associação dos Profissionais Inativos de Recife, PE;

— da Associação dos Aposentados e Pensionistas Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana;

— dos Trabalhadores Grúchos, do Porto Alegre, RS.

II — Manifestação contra a rápida tramitação do projeto:

— da Associação Comercial de Itui, SP.

III — Sugestões:

— da Comissão Executiva dos aposentados e pensionistas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões do Rio;

— da Câmara Municipal de Catanduvas, SP;

— da Câmara Municipal de Cubatão, SP;

— da Câmara Municipal de Itirapina, SP;

— do Sr. Waldemar O. Guimarães, de Mogi das Cruzes, SP;

— da Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários;

— da Comissão Inter-Sindical dos Representantes dos Sindicatos das Cidades do Rio Grande e Pelotas, RS;

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo;

— do Sr. Zacarias Onofre, de Bauru, SP;

— da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Seção de Minas Gerais;

— da Federação das Associações de Viajantes, Vendedores e representantes comerciais do Brasil, do Rio de Janeiro;

— da Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários do Rio de Janeiro.

IV — Manifestações contrárias ao monopólio dos seguros de acidentes do trabalho pelas instituições de previdência social:

— da Câmara Municipal de Andradina, SP;

— da Câmara Municipal de Mirandópolis, SP;

— da Câmara Municipal de Caxias do Sul, RS;

— do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Minas Gerais;

— da União Comercial dos Varejistas de Juiz de Fora, MG;

— do Centro das Indústrias de Pernambuco, PE;

— da Associação Comercial de Caxias do Sul, RS;

— do Sr. Francisco Pereira da Silva, de Birigui, SP;

— da Câmara Municipal de Limeira, SP;

— do Centro Industrial de Juiz de Fora, MG;

— da Associação Comercial de Recife, PE;

— da Federação das Indústrias de Recife, PE;

— do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Recife, PE;

— de Mendes Publices Ltda. Cerâmica Tupi, de Aracatuba, SP;

— da Associação Comercial de Juiz de Fora, MG;

— da Pirato e Cia. Ltda. Farmácia Central, de Aracatuba, SP;

— de Luna & Alves de Aracatuba, SP;

— do Sr. Vladimir Martins Assad de Aracatuba, SP;

— dos Sindicatos do Comércio Varejista de Antagônias e Acessórios de Curitiba, PR; de Empresas e Transportes e Cargas do DP; de Representantes Comerciais do Paraná; do Comércio Atacadista de Materiais e Construção de Curitiba, PR;

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel e Papelão e Cortiça de São Paulo, SP;

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São Paulo, SP;

— da Federação dos Metalúrgicos de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Metalúrgicos de Jaboticabal, SP;

— da Federação das Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas e Material Elétrico de São Paulo, SP; e de Santos,

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas de São Paulo, SP;

— do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas de Jundiaí, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Sorocaba, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Piracicaba, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Limeira, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Araras, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Catanduva, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas de Ribeirão Preto, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Campinas, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Limeira, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Aparecida do Norte, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Coelhas;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Mogi das Cruzes, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Laranjal Paulista, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André, SP;

— da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Metalúrgicos de Ribeirão Preto, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Itu, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Monte Alto, SP;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Alfaiates de Ribeirão Preto, SP;

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São Paulo, SP;

— dos Dirigentes e Representantes de Sindicatos e Federações dos Trabalhadores, Srs. Bruno Ometto, José Belmonte, Armando Martucci, Alcides Rugni, João Batista Anhaia Filho, José Valente, José Martins de Souza, Antônio Arantes, Alcmirio Gomes, José Batista Santos, Gregório José Souza, Jilko Cardoso, Domingos Cyríaco, Oswaldo Pereira, Rubens Veiga Rodrigues, José Sacco, Leonildo Caetano Sampaio, Cleodaldo Regino, Benedito Godoy, Ângelo Francisco Santos, Hercio Santos, Francisco Fornim, Welmar Faustino, Benedito Almeida, Laurentino Ferreira, João Duran, José Geraldo, Luiz Alves Rocha, Sebastião Caetano Oliveira, José Jorge Souza, Sebastião Collela, René João Donat, Sétimo Battaglia, Alino Dias;

— da Associação Comercial e Industrial de Itaiti, PR;

— do Sindicato dos Lojistas, dos Madeireiros de Itaiti, PR;

— da Associação Comercial e Industrial de Guarapuava, PR;

— da Associação Comercial e Industrial de Marfá e Rio Negro, PR;

— da Associação Comercial de Recife, PE;

— da Federação das Indústrias de Recife, PE;

— do Sindicato dos Empregados das Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Recife, PE;

— das Companhias de Seguros:

Brasil — Cia. de Seguros Gerais; Miramar; A Fortaleza; A Piratinunga; Companhia Paulista de Seguros; Companhia Nacional de Seguros Ipiranga; Companhia Boavista de Seguros; A Mercantil; Lince de Seguros Gerais; Cia. de Seguros Belavista; Cia. de Seguros Minas Brancas; Segurança Industrial; Itaitia; A Independência; A Textil; Lloyd Sul-Americano; Lloyd Industrial Sul-Americano; Sociedade Cooperativa Gráfica; Oceania; Ultramar; Atlântica; Transatlântica; Internacional; Garantia Industrial Paulista; Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Colonial, Boreborema, Cia. Seguros Gerais Corcovado — Exportadora Industrial e Comércio;

— da Associação Comercial de São Paulo, SP;

— da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio, RJ;

— do Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Paraná, PR;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias e de Marcenarias do Paraná, PR;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras Laminadas e Compensadas do Paraná, PR;

— do Sr. Benedito Antonio Xavier e outros comerciantes de Curitiba, PR;

— do Sindicato dos Arrumadores do Rio de Janeiro, RJ;

— da Cooperativa Madeireira Caxiense Ltda., de Caxias do Sul, RS;

— da Gethal S.A. Indústria de Madeiras Compensadas, na cidade de Caxias do Sul, RS;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Curitiba, PR.

AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 90, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento n.º 240, de 1957, do Sr. Lino de Mattos.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, ns. 305, 303, 306, 308, 309 e 307, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958

(N.º 2.745-B-57, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedido o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para cumprimento do que dispõe este artigo, o Poder Executivo incluirá, anualmente, no Orçamento Geral da República, a dotação correspondente, através do subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, do anexo 4 — Poder Executivo.

Art. 2.º Para ocorrer ao pagamento previsto no art. 1.º, no exercício de 1958, é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 27 de março de 1958. — *Abguar Bastos*, Presidente. — *Lopo Coelho*. — *Bias Fortes*. — *Neiva Moreira*.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1958

(N.º 2.450-B-57, na Câmara dos Deputados)

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, para socorrer as vítimas da explosão de Gramacho, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e do incêndio em Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito

especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser entregue como auxílio, da seguinte forma:

Cr\$

a) à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, para os trabalhos de socorro às vítimas da explosão de Gramacho 15.000.000

b) à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para socorro às vítimas do incêndio ocorrido no mercado municipal, construção ou reconstrução de novo mercado 10.000.000

Total 25.000.000

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 26 de março de 1958. — *Abguar Bastos*, Presidente. — *Lopo Coelho*. — *Neiva Moreira*. — *Bias Fortes*.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958

(N.º 2.940-C-57, na Câmara dos Deputados)

Regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício de mandato legislativo federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O funcionário público, o militar ou o empregado de entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público poderá, para dedicar-se à atividade política, requerer licença, sem vencimento, remuneração ou soldo, do cargo ou posto, que estiver ocupando, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, para candidato a cargo eletivo e a data em que forem diplomados os eleitos pelo órgão competente da Justiça Eleitoral.

Art. 2.º O militar, que exercer comando, bem como o funcionário ou o empregado, referidos no artigo precedente, que exercer cargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, serão afastados de suas funções sem perda de soldo, vencimento ou remuneração, desde a data em que forem registrados até ao dia seguinte ao pleito.

Art. 3.º Qualquer dos servidores designados no art. 1.º, que for eleito Deputado ou Senador, afastar-se-á das funções, que estiver exercendo, na mesma data da expedição do diploma, sob pena de perda do mandato (Constituição Federal, art. 48, I, b e § 1.º), e perceberá proventos do respectivo cargo, posto ou emprego até quando começar a sessão legislativa.

Art. 4.º O período de licença e os de afastamento previstos nesta lei serão considerados de efetivo exercício para a aposentadoria, disponibilidade, promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 251 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional.

Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1958

(N.º 3.707-A-58, na Câmara dos Deputados)

Retifica o art. 1.º da Lei número 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais à Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-Professor Felisberto de Carvalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei número 3.367, de 26 de dezembro de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º E' concedida a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho, a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais enquanto viver, a partir de 27 de dezembro de 1957".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Redação, em 7 de abril de 1958. — *Abguar Bastos*, Presidente. — *Mário Guimarães*. — *Bias Fortes*. — *Lopo Coelho*.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1958

(N.º 496-D, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Transforma em unidades universitárias os atuais cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passam a constituir unidades universitárias os atuais cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade da Universidade do Recife, sob a denominação de Faculdade de Odontologia e de Faculdade de Farmácia da Universidade do Recife.

Art. 2.º Dentro em 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação da presente lei, o Poder Executivo tomará as providências necessárias a sua plena execução.

Art. 3.º Enquanto não forem baixados os atos complementares desta lei, as Faculdades de Farmácia e Odontologia da Universidade do Recife, referidas no art. 1.º, serão administradas por um de seus professores catedráticos, escolhidos em eleição realizada pela atual congregação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956

(N.º 2.595-B-57, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço de funcionários públicos civis.

Acrescente-se ao art. 1.º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 1.º

Parágrafo único. Computar-se-á, também, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado às forças armadas, mesmo voluntariamente, inclusive para os casos de aposentado-

ria que exijam tempo de serviço prestado na função pública civil especificada na legislação em vigor".

As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

Mensagem n. 47, de 1958

(NUMERO DE ORDEM NA PRESIDENCIA: 72)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.875, de 1956 (no Senado, n.º 25-58), que efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, e das outras providências por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

O projeto em apreço objetiva efetivar nos postos de graduação e agregar aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal.

Pelo projeto, dar-se-á a promoção compulsória de todos os graduados, sendo elidido o princípio de escolha adotado pelas Leis de Promoções das Forças Armadas, no que concerne à composição dos quadros de oficiais-generais, sobre os quais vai atuar, direta e principalmente, a proposição em tela.

Por outro lado, a situação que se criaria, de agregado, seria inteiramente anômala em relação ao que se encontra previsto nos regulamentos militares, que estabelecem situações perfeitamente definidas e explícitas quanto à justificativa e exigência de agregação, totalmente diferentes daquelas que o projeto busca fixar.

A agregação que se fixa no art. 1.º, com o objetivo de não prejudicar as promoções, é entretanto anulada pelo disposto no seu § 2.º, ao assegurar a revisão a critério do Poder Executivo.

Cumpra assinalar, ainda, que a legislação atualmente em vigor permite solucionar perfeitamente a situação desses graduados. Basta que, dentro do critério de escolha previsto nas Leis de Promoções, tais oficiais sejam julgados pelo Poder Executivo como aptos à efetivação e aproveitados nas vagas normais que se derem nos respectivos quadros.

Não havendo mais graduações, com a aprovação da Lei n.º 2.823, de 14 de julho de 1956, que as suprimiu, os poucos remanescentes dos beneficiados pela Lei n.º 1.338, de 30 de janeiro de 1951, terminarão absorvidos pelos dispositivos da Lei de Inatividade e, uma vez transferidos para a reserva, solucionarão o problema, em curto prazo.

É oportuno acentuar, finalmente, que a transformação em lei do projeto em exame importaria em alterar profundamente a própria natureza da graduação, que jamais foi equiparada à promoção. A uma coisa é ser graduado e outra é ser promovido — o graduado espera sempre ser promovido, através da efetivação do posto. A promoção do graduado depende de outro ato que o confirme e efetive no posto, e não pode subtrair-se ao preenchimento dos requisitos de ordem geral, impostos pelo Regulamento de Promoções. Ademais, se com o projeto se pretende eliminar a exigência das condições de

promoção, passando a efetivação no posto da graduação a ser automática e sem qualquer atenção ao preenchimento daquelas condições, já então não se justifica que além desse benefício de ordem excepcional, venha o oficial a contar o tempo para interstício de promoção a partir da data da graduação.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1958. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO VETADO

Efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal serão efetivados nos postos da graduação e agregados aos respectivos quadros, contando antiguidade de posto a partir da efetivação, para todos os efeitos, excetuando-se o tempo para interstício de promoção que será contada a partir da data da graduação.

§ 1.º. Os oficiais graduados que não aceitarem as condições de antiguidade previstas neste artigo, devem declarar por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que preferem continuar como graduados.

§ 2.º. Os oficiais efetivados e agregados, reverterão aos respectivos quadros, a critério do Poder Executivo.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Parecer n. 76, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Resolução n.º 5, de 1958, que revogava, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Auxiliar Legislativo.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Ilustre Comissão Diretora, revogada, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Auxiliar Legislativo da Secretaria do Senado.

Homologado em 10 de março de 1956, o referido concurso, de acordo com as respectivas Instruções, perdeu a sua validade em 10 do mês corrente.

Examinando o assunto, verifica-se que dos 55 candidatos aprovados, somente 22 lograram nomeação, devido ao limitado número de vagas na classe J, inicial da carreira de Auxiliar Legislativo.

Acontece, entretanto, que em futuro próximo, com o ingresso dos ocupantes da classe K na carreira de Oficial Legislativo e consequente promoção dos da classe J àquela, novas vagas terão de ser preenchidas.

Não procedendo mais o último concurso, ter-se-ia de promover a realização de outro, e isto, como bem esclarece a Comissão Diretora, em virtude de despesas que acarreta, só se justificaria se realmente grande fosse o número de vagas a preencher.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Lineu Prestes — Gaspar Velloso — Gilberto Marinho — Rui Palmeira — João Villasbôas — Argemiro Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de hoje foi lida a Mensagem n.º 72, de 1958, em que o Senhor Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, e das outras providências.

A fim de conhecer desse veto convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 8 de maio próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores. — Waldemar Santos — Gomes de Oliveira e Juracy Magalhães.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tenho em mãos as respostas a dois requerimentos de informações que, por intermédio da digna Mesa, dirigi aos Srs. Ministros da Fazenda e das Relações Exteriores.

Com referência à resposta do Titular da Fazenda, é curioso notar, que o requerimento foi enviado àquele Ministério, pelo Serviço competente do Senado da República, no dia 11 de março; e no dia 5 do corrente mês o Sr. José Maria Alkmin encaminha os esclarecimentos solicitados.

Faço essa observação para acentuar que a resposta se verificou antes do terminado o prazo de trinta dias a que se refere o Art. 13, n.º 4, da Lei Federal n.º 1.079, de 1950, conhecida por Lei de Responsabilidade. Enquanto, com este requerimento, se cumpriu a disposição legal, outros anteriores — inclusive um de junho do ano passado, no qual requeri informações sobre a aplicação dos recursos do Instituto Brasileiro do Café, na campanha de cafés finos — até hoje não mereceram idêntica atenção.

Evidentemente parecerá, aos interessados, nesses esclarecimentos, que algo está sendo escondido; alguma coisa se quer ocultar. Do contrário não se explicaria a não resposta, enquanto a do requerimento posterior foi praticamente imediata.

Sr. Presidente, fiz o registro do fato, do qual os interessados tirarão as lições que ele permite.

Há outros requerimentos de minha autoria, dirigidos também ao Senhor Ministro da Fazenda, em data bem anterior à que me referi, cujas respostas ainda não vieram, não sei por que.

Permita o Senado volte ao exame da resposta que me é dada pelo Senhor Ministro da Fazenda ao requerimento de informações quanto à cobrança de trinta por cento sobre os prêmios em dinheiro, obtidos em concursos culturais de programas de televisão.

Responde S. Ex.ª, pela negativa, e informa, a certa altura, que ouviu sobre o assunto a Delegacia Regional do Imposto de Renda, nesta capital, assegurou aquele órgão, não constar até a presente data, qualquer guia de recolhimento de imposto sobre aque-

les prêmios; e mais: se tais guias houvessem sido apresentadas deveriam ser recusados, por não se acharem aqueles prêmios compreendidos entre os sujeitos à legislação que rege o assunto — o § 3.º do Art. 96 do Decreto-lei n.º 40.702, de 1956.

Como se vê, os órgãos dessa Divisão não receberam, até esta data, qualquer imposto relativo aos prêmios pagos em concursos culturais de programas de televisão, e nem pretendem exigí-lo, por entenderem descaído e em desacordo com o expressamente determinado em lei.

A resposta, Sr. Presidente, está "absolutamente certa", isto é, exatamente conforme a justificação que fiz acompanhar meu requerimento.

Em palavras finais, um prêmio de concurso intelectual e cultural, da modalidade dos que se realizam no programa de televisão e conhecido como "O Céu é o Limite", não está sujeito ao desconto de 30%, de Imposto sobre a Renda.

Eriso assim, com ênfase, que motivou meu requerimento denúncia escrita, informando-me do desconto de 30% sobre aquele prêmio; todavia, o Ministério da Fazenda comunica que a Delegacia do Imposto de Renda não cobrou esse imposto, não existindo guia de recolhimento dessa contribuição.

Nessas condições, se, efetivamente, alguns dos prêmios concedidos por esse programa foram recebidos com desconto, vai daí a informação que um Senador da República presta: devem os premiados recorrer aos patrocinadores do concurso, a fim de reclamarem a devolução dos 30%, porque naturalmente estavam certos de que deveriam deduzir o correspondente ao Imposto de Renda.

Com esses esclarecimentos fica encerrado o assunto referido no meu requerimento, cuja resposta o Sr. Ministro da Fazenda encaminhou ao Senado em data de 5 de abril, antes, portanto, de completar o mês legal, prazo a que estava sujeito aquele Titular.

Passo, Sr. Presidente, ao outro requerimento, o de n.º 48, de 1958, encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores no dia 5 de março último. A resposta tem a data de 2 de abril, portanto dentro do prazo legal. Registro o fato com alegria e consigno minhas homenagens ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares, eminente Ministro das Relações Exteriores, pela presteza com que atendeu à solicitação de um Senador da República.

O requerimento diz respeito à minha consulta sobre contatos internacionais ligados à possibilidade da constituição de mercado comum na América Latina. A resposta foi-me altamente confortadora. O Sr. Embaixador José Carlos de Macedo Soares informa ao Senado que, nos contatos mantidos com os Governos dos vários países da América Latina ultimamente visitados por S. Ex.ª, tem sido objeto de consideração a possibilidade da constituição de um mercado comum na América Latina.

Como antecipação dessas providências, têm-se firmado acordos bilaterais entre o Brasil e os países visitados pelo Chefe do Itamarati.

Com referência aos países da Bacia do Rio Amazonas, indaguei se as conversações visam à possibilidade da execução do velho plano da Hileia Amazônica, dentro de uma orientação exclusivamente sul-americana, que não permita a renovação da ameaça da internacionalização daquela região, conforme o desejou a UNESCO, mas não concordou o nosso Congresso Nacional.

Respondendo-me o Itamarati nos seguintes termos:

"A Sua Excelência o Senhor Senador Lima Teixeira, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1953.

Urgente

Local-522-642,6(10)

Pedido de informações. Constituição de mercado comum na América Latina.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n.º 71, de 5 de março último, pelo qual Vossa Excelência me transmitiu o teor do requerimento n.º 48, de 1953, apresentado pelo Senador Lino de Mattos e relativo às visitas oficiais que realizei a países da América do Sul ao qual passo a responder, de acordo com seus quesitos:

1.º Se, nesses contatos internacionais, vem sendo examinada a possibilidade da constituição de mercado comum na América Latina.

Resposta: A criação de um mercado regional latino-americano, acha-se ainda em fase de estudo na Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) e no Conselho Interamericano Econômico Social da Organização dos Estados Americanos (OEA). Nas reuniões realizadas pela CEPAL e pela OEA, em que o assunto foi examinado, o Brasil emprestou seu apoio às resoluções aprovadas, que declararam a "conveniência de se estabelecer gradual e progressivamente, em forma multilateral e competitiva, um mercado regional latino-americano". Na minha visita ao Chile, tive oportunidade de subscrever uma declaração conjunta brasileiro-chilena sobre as relações econômicas, comerciais e financeiras entre os dois países, que já contém referência à constituição de mercado regional latino-americano. Para melhor esclarecimento de Vossa Excelência remeto, em anexo, o texto dessa declaração, bem como uma recente publicação da CEPAL sobre o atual estado dos trabalhos que vem realizando aquela Comissão sobre o comércio inter-latino-americano e o mercado regional.

2.º Se, com referência aos países da bacia do Rio Amazonas, as conversações visam a possibilidade da execução do velho plano da Hileia Amazônica dentro, porém, de uma orientação exclusivamente sul-americana, que não permita a renovação da ameaça da internacionalização daquela região, conforme o desejou a UNESCO, mas não concordou o nosso Congresso Nacional.

Resposta: Os acordos firmados com o Peru e o Equador visam a promover, através de um programa de cooperação comercial, econômica e técnica, o estreitamento das relações econômicas do Brasil com cada uma daquelas Repúblicas e o desenvolvimento equilibrado e coordenado dos recursos naturais e da capacidade produtiva de cada país, inclusive na região geo-econômica amazônica. São, entretanto, acordos bilaterais que prevêm o estudo de problemas relativos àquela região no âmbito restrito de Comissões Mistas binacionais. Portanto, quer pelo seu caráter bilateral, quer pela sua própria natureza, tais acordos não podem ser assimilados ao Plano da Hileia Amazônica, conforme Vossa Excelência poderá verificar pelos textos anexos dos Convênios sobre Bases para Cooperação Econômica e Técnica, firmados com o Equador e com o Peru.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Carlos de Macedo Soares".

Sr. Presidente, anexo a essa resposta do Itamarati, acha-se trabalho, que posteriormente examinarei, ligado aos estudos: o primeiro, para formação do mercado regional na América Latina; e o segundo, relativo aos entendimentos entre o Brasil e países pertencentes à Bacia Amazônica, como Peru, Equador, Bolívia e outros.

Sr. Presidente, estou plenamente satisfeito. A resposta veio em tempo hábil e prova a utilidade dos requerimentos de informações.

A opinião pública, através da imprensa, receberá orientação quanto ao que se está fazendo no tocante ao assunto. Cogita-se, efetivamente, da organização do mercado comum na América Latina; há entendimentos para esse fim entre o Brasil e mais países da Bacia Amazônica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Nivaldo Filho, segundo orador inscrito. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, terceiro orador inscrito. (Pausa)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito. (Pausa)

Também não se encontra no recinto.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 97, de 1958

Requeremos seja a Comissão Diretora autorizada a entrar em entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, a fim de, em retri-

buição a convite de igual natureza dirigido ao Congresso Nacional, convidar a Dieta Japonesa a enviar delegação de membros de suas Casas em visita ao Brasil, como hospede do Legislativo brasileiro, por ocasião das comemorações do cinquentenário da emigração japonesa para o Brasil.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1958. — Cunha Mello. — Freitas Calvalcanti. — Victorino Freire. — Mathias Olympio. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento independente de discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

As duas primeiras matérias em pauta estão em fase de votação, não havendo, porém, *quorum* regimental. Serão apreciadas as matérias seguintes.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal, por sessenta dias, no Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro de 1957 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 61, de 1958).

Em discussão a redação final.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação final fica adiada, por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 5.550,00, para pagamento de salário-família nos exercícios de 1955, tendo parecer favorável, sob n.º 48, de 1958, da Comissão de Finanças.

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há orador inscrito para a oportunidade. (Pausa)

Lembro aos Srs. Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá reunião do Congresso Nacional, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que determina o registro do termo de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para aplicação da Verba de Cr\$ 100.000,00, destinada ao Aprendizado Agrícola de Guiratinga, tendo pareceres favoráveis, sob números 55 e 56, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 32, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Escritório Técnico Passos & Mattos Ltda., para a construção da variante João Rodrigues — Ramis Galvão, da linha Tronco da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 57 e 58, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal, por sessenta dias, no Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro de 1957 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 61, de 1958).

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 5.550,00, para pagamento de salário família nos exercícios de 1952 a 1955, tendo Parecer favorável, sob n.º 48, de 1958, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 216, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, destinado a regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, tendo Parecer favorável, sob n.º 12, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral deferiu o requerimento n.º 29-58 de Maria José Pacheco Giglio, Auxiliar Legislativo classe "K", solicitando conste de seus assentamentos haver concluído com aproveitamento a Seção de Direito Privado do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal, conforme certidão apresentada.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de março de 1958. — Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.